

DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Lei no 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira Oficial, referente a análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.036.937/0001-97 com filial em R X 29A QD 03 A LT 14, Sítio Santa Luzia- Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.922-720, na licitação aberta na modalidade Pregão Eletrônico 001/2025;

CONSIDERANDO as alegações apresentada no Recurso Hierárquico interposto pela licitante na fase de análise da proposta.

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na decisão exarada no dia 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Acatar *in totum* as razões proferidas pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, quando do julgamento do recurso interposto pela empresa **VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.036.937/0001-97 com filial em R X 29A QD 03 A LT 14, Sítio Santa Luzia- Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.922-720, e decido não provimento ao recurso, para manter a decisão que inabilitou a empresa **VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI-ME** do Pregão Eletrônico nº 001/2025, por descumprimento do item 1.4.2 do Anexo I e do item 3.2.4.1 do Anexo II do edital.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira Oficial para as demais providências.

Mundo Novo, 16 de julho de 2025.


MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)